

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.557/2005 DE 17 DE JANEIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE AS UNIVERSIDADES, FUNDAÇÕES, ENTIDADES MANTENEDORAS E O MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE CURSOS NORMAL SUPERIOR, DE PEDAGOGIA E DE LICENCIATURAS NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma da Lei Estadual nº 14.202, de 27 de março de 2002, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Cultural Campanha da Princesa, CNPJ nº 18.678.813/0001-09, com sede na cidade de Campanha, MG, mantenedora do Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Sion- Agregada a Universidade Estadual de Minas Gerais- UEMG- para implantação de cursos Normal Superior, de Pedagogia e de Licenciaturas neste Município.

Artigo 2º- Revogam se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 17 de Janeiro de 2005


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal